



Prefeitura Municipal de Itajá
ADM 2017/2020
CNPJ 02.186.757/0001-47



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 043/2016

TERMO CONTRATUAL Nº 051/2017

Que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE ITAJÁ**, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ. Nº 02.18.757/0001-47, com sede administrativa na Rua Antonio Nunes da Silva, nº 235, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RENIS CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, desquitado, inscrito no CPF sob o nº 060.763.351-49, portador da RG 544.617, expedido pela SSP/DF, residente e domiciliado a Rua Jacob Rodrigues, 387, setor central, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **B T BARRETO CONTABILIDADE MUNICIPAL - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ sob n.º 14.092.285/0001-42, com sede na Avenida José Vicente de Paula, nº 278, Qd E Lt 06, sala 01, Setor Sol Nascente, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **BRUNOER TELES BARRETO**, brasileiro, contador, inscrito no CRC/GO nº 020646/O-7, portador do RG n.º 3721470, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob N.º 004.158.016-80, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem alterar o CONTRATO ORIGINAL, mediante as cláusulas e condições a seguir:

O instrumento será Segundo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em 01.01.2018 e findando em 31.12.2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste contrato é de R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais), a serem pagos da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Itajá
ADM 2017/2020
CNPJ 02.186.757/0001-47



Doze parcelas mensais no valor de R\$ 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais), a serem pagas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido;

Uma parcela no valor de R\$ 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais), após a elaboração do Balanço Anual de 2018;

Uma parcela também no valor de R\$ 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais), após a elaboração do Orçamento Anual para 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, mutuamente assinam a presente apostila contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

ITAJÁ - GO, 29 de dezembro de 2017.

RENIS CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATANTE

B T BARRETO CONTABILIDADE MUN.- ME
BRUNOER TELES BARRETO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF. nº _____

CPF. nº _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____